PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.228, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.973

Abre credito suplementar de Cr.$-5.500,00 para reforço de dotação-consignada no orçamento vigente.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito suplementar no valor de Cr.$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

§ 1º - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Despesas Correntes-F.P.M.
32.40 - Dividas..... Cr.$-5.500,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei - decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, à saber:

§ 7º - SERVIÇOS URBANOS
Distrito da Sede
Serviço de Esgoto-F.P.M.
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.20.91- Material de Consumo.....Cr.$-5.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 04 de dezembro de - 1973.-

JOSÉ CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-
Laranjal Paulista,04/dezembro/1973

JOSÉ THOMÉ
Secretario Geral

Registrada as fls.46 do livro de registro de Leis nº 09, nesta data.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta.,04/12/1973.-

BENJAMIM SPOSITO
Escriturario